

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2021PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2021CPL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2021PE, tendo por OBJETO o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **15.229.287/0001-01**, representado(a) por SUZY ARAÚJO SILVA, portador(a) do RG 02.326.341-57 SSP/BA e do CPF 675.782.685-20, doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 035/2021PE, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021PE; cujo objeto refere-se a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;

2.2.2. Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 508.505,20 (Quinhentos e oito mil e quinhentos e cinco reais e vinte centavos)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais/produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.2. Fica reservado a Secretaria de Administração, o direito de não proceder o recebimento dos materiais/produtos que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos materiais/produtos.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). JOSIMAR RODRIGUES PINTO**, Portaria Nº **072/2021**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor Sr. **(a) NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS**, Decreto Nº 004/2021, na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 035/2021PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021PE e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais/produtos.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 19 de outubro de 2021

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
SUZY ARAÚJO SILVA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2021CPL

EMPRESA: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº: 15.229.287/0001-01

ENDEREÇO: RUA JOSE DE DEUS PEREIRA, 287 - GALPÃO A - CAIÇARA - CEP 46.430-000 -
GUANAMBI - BA

TELEFONE: (77) 3451-8800

E-MAIL: contratos@bahiamedic.com.br

eletronico01@bahiamedic.com.br

documentos@bahiamedic.com.br

licitacao@bahiamedic.com.br

eletronico02@bahiamedic.com.br

REPRESENTANTE: SUZY ARAÚJO SILVA

RG nº 02.326.341-57 SSP/BA, **CPF N.º** 675.782.685-20

ENDEREÇO: RUA FERNANDO FREITAS, 59, SÃO GOTARDO - BOM JESUS DA LAPA - BA

LOTE 01 - ANTIARRÍTMICOS / ANTIDIABÉTICOS / ANTI-HIPERTENSIVOS / DIURÉTICOS / ANTIDISLIPIDÊMICOS ORAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	COMP.	5000	GEOLAB	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
2	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	COMP.	5000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 450,00
3	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG	COMP.	9000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 360,00
4	ANLODIPINO, BESILATO DE 2,5 MG	COMP.	1000	BIOLAB	R\$ 0,83	R\$ 830,00
5	ATENOLOL 25 MG	COMP.	5000	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 350,00
6	ATENOLOL 50 MG	COMP.	10000	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
7	ATENOLOL 100 MG	COMP.	3000	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 300,00
8	ATORVASTATINA 40 MG	COMP.	3000	E M S	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
9	CAPTOPRIL 25 MG	COMP.	9000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 450,00
10	CAPTOPRIL 50 MG	COMP.	5000	PHARLAB	R\$ 0,13	R\$ 650,00
11	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP.	5000	GERMED	R\$ 0,13	R\$ 650,00
12	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP.	5000	GERMED	R\$ 0,18	R\$ 900,00
13	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP.	10000	E.M.S	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
14	CARVEDILOL 25 MG	COMP.	10000	E.M.S	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
15	CLORPROPAMIDA 250MG	COMP.	1500	WYETH	R\$ 0,61	R\$ 915,00
16	CLORTALIDONA 25 MG	COMP.	3000	E M S	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
17	CLORTALIDONA 50 MG	COMP.	3000	E M S	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
18	DIGOXINA 0,05 MG/ML – ELIXIR	FR.	70	PRATI	R\$ 8,40	R\$ 588,00
19	DIGOXINA 0,25 MG	COMP.	3000	PHARLAB	R\$ 0,10	R\$ 300,00
20	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	COMP.	3000	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 210,00
21	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMP.	5000	MEDQUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 250,00
22	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMP.	9000	MEDQUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 900,00

23	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	5000	GERMED	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
24	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP.	3000	HIPOLABOR	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
25	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	12000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
26	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP.	12000	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 480,00
27	GLICLAZIDA 30 MG LIB. PROLONGADA	COMP.	5000	PHARLAB	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
28	GLICLAZIDA 60 MG LIB. PROLONGADA	COMP.	5000	SERVIER	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
29	GLIMEPERIDA 2 MG	COMP.	1000	SANDOZ	R\$ 0,16	R\$ 160,00
30	GLIMEPERIDA 4 MG	COMP.	1000	EUROFARMA	R\$ 0,60	R\$ 600,00
31	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMP.	3000	NOVARTIS	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
32	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP.	14000	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 420,00
33	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMP.	2500	PHARLAB	R\$ 0,13	R\$ 325,00
34	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP.	2500	E M S	R\$ 0,38	R\$ 950,00
35	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	COMP.	1500	ZYDUS	R\$ 0,20	R\$ 300,00
36	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP.	20000	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
37	MESILATO, DE DOXAZOZINA 2 MG	COMP.	300	GERMED	R\$ 0,19	R\$ 57,00
38	MESILATO, DE DOXAZOZINA 4 MG	COMP.	300	U. QUIMICA	R\$ 0,85	R\$ 255,00
39	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	COMP.	5000	TEUTO	R\$ 0,18	R\$ 900,00
40	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	COMP.	14000	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 1.820,00
41	METILDOPA 250MG	COMP.	5000	SANVAL	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
42	METILDOPA 500MG	COMP.	2000	SANVAL	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
43	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG	COMP.	5000	ACCORD	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
44	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	COMP.	3000	ACCORD	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
45	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG	COMP.	3000	ACCORD	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
46	NIFEDIPINO 10 MG	COMP.	3000	BRAINFARMA	R\$ 0,13	R\$ 390,00
47	NIFEDIPINO 20 MG	COMP.	5000	BRAINFARMA	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
48	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMP.	3000	EUROFARMA	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
49	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 10 MG	COMP.	3000	MEDLEY	R\$ 0,14	R\$ 420,00
50	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMP.	9000	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
51	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP.	1000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,82	R\$ 820,00
52	SINVASTATINA 20 MG	COMP.	10000	PHARLAB	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
53	SINVASTATINA 40 MG	COMP.	2000	PHARLAB	R\$ 0,18	R\$ 360,00
54	VERAPRAMIL, CLORIDRATO 80 MG	COMP.	2000	E.M.S	R\$ 0,42	R\$ 840,00
TOTAL DO LOTE:						R\$ 70.000,00
SETENTA MIL REAIS						

LOTE 03 - ANTIPARASITÁRIOS/ ANTI-HELMÍNTICOS / ANTIFÚNGICOS / ANTIVIRÓTICOS / ANTIMICROBIANOS ORAIS E TÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	COMP.	600	PHARLAB	R\$ 0,32	R\$ 192,00
2	ACICLOVIR CREME 50 MG (5%)	BISN.	150	PRATI	R\$ 4,70	R\$ 705,00
3	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	GEOLAB	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
4	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL	COMP.	1000	PRATI	R\$ 0,52	R\$ 520,00
5	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSP. ORAL	FR.	200	SANDOZ	R\$ 19,63	R\$ 3.926,00
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMP.	600	SANDOZ	R\$ 2,05	R\$ 1.230,00
7	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ, SUSPENSÃO ORAL	FR.	300	PRATI	R\$ 3,11	R\$ 933,00
8	AMOXICILINA 500 MG	CÁPS/	3000	PRATI	R\$ 0,31	R\$ 930,00

9	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR.	100	PRATI	R\$ 5,49	R\$ 549,00
10	AMPICILINA 500MG CPR	COMP.	700	PRATI	R\$ 0,54	R\$ 378,00
11	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ, SUSPENSÃO ORAL	FR.	300	PHARLAB	R\$ 8,66	R\$ 2.598,00
12	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	700	PHARLAB	R\$ 1,71	R\$ 1.197,00
13	CEFADROXILA 50MG/ML SUSP ORAL	FR.	70	EUROFARMA	R\$ 23,78	R\$ 1.664,60
14	CEFADROXILA 500MG	COMP.	1000	EUROFARMA	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
15	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FR.	100	ABL	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00
16	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	2500	ABL	R\$ 0,83	R\$ 2.075,00
17	CETOCONAZOL 20MG/G CR	BISN.	250	PHARLAB	R\$ 5,69	R\$ 1.422,50
18	CETOCONAZOL 200 MG	COMP.	500	PRATI	R\$ 0,35	R\$ 175,00
19	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FR.	20	UNIPHAR	R\$ 7,10	R\$ 142,00
20	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA	BISN.	200	TEUTO	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
21	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG	COMP.	700	PRATI	R\$ 0,41	R\$ 287,00
22	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMP.	500	WYETH	R\$ 1,99	R\$ 995,00
23	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA	BISN.	20	CRISTALIA	R\$ 23,03	R\$ 460,60
24	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 25 MG/ML	FR.	30	PRATI	R\$ 6,93	R\$ 207,90
25	ESPIRAMICINA 500 MG	COMP.	500	SANOFI	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
26	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPS.	1500	MEDQUIMICA	R\$ 0,63	R\$ 945,00
27	GENTAMICINA, SULFATO DE 5 MG/ML SOL. OFTÁLMICA	BISN.	100	ALLERGAN	R\$ 12,84	R\$ 1.284,00
28	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10 MG/G (1%) CREME	BISN.	100	TEUTO	R\$ 11,81	R\$ 1.181,00
29	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPS.	250	NOVA QUIMICA	R\$ 1,22	R\$ 305,00
30	IVERMECTINA 6 MG	COMP.	1000	VITAMEDIC	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
31	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP.	2000	PRATI	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
32	MEBENDAZOL 100MG CPR	COMP.	500	BELFAR	R\$ 0,32	R\$ 160,00
33	MEBENDAZOL 30ML SUSPENSÃO ORAL	FR.	150	NATULAB	R\$ 1,51	R\$ 226,50
34	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML	FR.	50	E M S	R\$ 11,90	R\$ 595,00
35	METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL	BISN.	500	PRATI	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
36	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	2500	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 575,00
37	METRONIDAZOL 400 MG	COMP.	1000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 400,00
38	MICONAZOL, NITRATO DE 2% CREME VAGINAL	BISN.	500	PRATI	R\$ 10,32	R\$ 5.160,00
39	MICONAZOL, NITRATO DE 2% CREME, USO TÓPICO	FR.	50	PRATI	R\$ 5,16	R\$ 258,00
40	MICONAZOL, NITRATO DE 2 % LOÇÃO, USO TÓPICO	FR.	15	CIMED	R\$ 5,76	R\$ 86,40
41	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G POMADA, BISN.15G	BISN.	100	PRATI	R\$ 4,10	R\$ 410,00
42	NISTATINA 100.000 UI / ML SUSPENSÃO ORAL	FR.	40	PRATI	R\$ 5,78	R\$ 231,20
43	NISTATINA 100.000 UI/G CREME VAGINAL	BISN.	500	PRATI	R\$ 8,68	R\$ 4.340,00
44	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO (POMADA)	BISN.	500	CIFARMA	R\$ 9,61	R\$ 4.805,00
45	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPS.	500	COSMED	R\$ 0,52	R\$ 260,00
46	NITROFUZAZONA POMADA	BISN.	50	COSMED	R\$ 16,25	R\$ 812,50

47	NORFLOXACINO 400MG	COMP.	1000	MEDQUIMICA	R\$ 0,69	R\$ 690,00
48	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	FR.	50	NATIVITA	R\$ 5,09	R\$ 254,50
49	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5% - GEL	BISN.	50	CIFARMA	R\$ 9,26	R\$ 463,00
50	PIRIMETAMINA 25MG	COMP.	250	FQM	R\$ 0,15	R\$ 37,50
51	POLIMIXINA B + NEOMICINA + DEXAMETASONA COLÍRIO	FR.	20	NOVARTIS	R\$ 20,04	R\$ 400,80
52	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP.	300	PHARLAB	R\$ 0,99	R\$ 297,00
53	SULFADIAZINA 500 MG	COMP.	150	SOBRAL	R\$ 0,26	R\$ 39,00
54	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - BISNAGA 30 G.	BISN.	300	NATIVITA	R\$ 7,27	R\$ 2.181,00
55	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - POTE 400g	POTE	500	NATIVITA	R\$ 53,50	R\$ 26.750,00
56	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML	FR.	120	E M S	R\$ 5,25	R\$ 630,00
57	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP.	3000	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 780,00
58	TETRACICLINA 500 MG	CÁPS	600	MEDQUIMICA	R\$ 0,31	R\$ 186,00
59	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE 1% - BISN DE 5 MG/G	BISN.	100	CIFARMA	R\$ 4,87	R\$ 487,00
TOTAL DO LOTE:						R\$ 94.000,00
NOVENTA E QUATRO MIL REAIS						

LOTE 04 - HORMÔNIOS / CONTRACEPTIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ACETATO DE CIPROTERONA 2MG + ETINILESTRADIOL 0,035MG	COMP.	200	MELCON	R\$ 0,52	R\$ 104,00
2	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISN.	30	BIOLAB	R\$ 19,41	R\$ 582,30
4	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME	BISN.	30	WYETH	R\$ 40,89	R\$ 1.226,70
5	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	COMP.	20000	BIOLAB	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
6	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMP.	100	CIMED	R\$ 0,61	R\$ 61,00
7	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP.	2000	MERCK	R\$ 0,18	R\$ 360,00
8	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP.	2000	MERCK	R\$ 0,21	R\$ 420,00
9	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG	COMP.	500	SANOFI	R\$ 0,55	R\$ 275,00
10	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMP.	1000	MERCK	R\$ 0,47	R\$ 470,00
11	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	COMP.	300	MERCK	R\$ 0,47	R\$ 141,00
12	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP.	1000	MERCK	R\$ 0,17	R\$ 170,00
14	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150 MG/ML SUSPENSÃO INJ.	AMP.	400	U. QUIMICA	R\$ 19,53	R\$ 7.812,00
15	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50MG + 5 MG (CONTRACEPTIVO/ HORMÔNIO SEXUAL FEMININO)	AMP.	400	CIFARMA	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
16	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP.	3000	BIOLAB	R\$ 0,20	R\$ 600,00
17	PROPILOIURACILA 100MG	COMP.	100	BIOLAB	R\$ 0,82	R\$ 82,00
TOTAL DO LOTE:						R\$ 18.300,00
DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS						

LOTE 05 - SUPLEMENTOS MINERAIS E VITAMÍNICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP.	800	NATULAB	R\$ 0,20	R\$ 160,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO GTS 20ML	FR.	200	NATULAB	R\$ 1,58	R\$ 316,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP.	7000	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 420,00
4	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML 30 ML	FR.	50	NATULAB	R\$ 7,05	R\$ 352,50
5	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (FOLINATO DE CÁLCIO)	COMP.	300	HIPOLABOR	R\$ 3,23	R\$ 969,00
6	CARBONATO DE CALCIO + CALCIFEROL 500 MG + 200 MG	COMP.	600	NATULAB	R\$ 0,16	R\$ 96,00
7	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++)	COMP.	1500	NUTIVIT	R\$ 0,16	R\$ 240,00
8	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMP.	5000	NATULAB	R\$ 0,14	R\$ 700,00
9	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO	COMP.	2000	NATULAB	R\$ 0,08	R\$ 160,00
10	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO XAROPE	FR.	100	BELFAR	R\$ 3,74	R\$ 374,00
11	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A CREME	BISN.	15	CIMED	R\$ 5,10	R\$ 76,50
12	POLIVITAMÍNICO PEDIÁTRICO (SOL. ORAL)	FR.	50	ARTE NATIVA	R\$ 4,65	R\$ 232,50
13	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 27,9 G	UND.	1500	NATULAB	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
14	SULFATO DE ZINCO 10 MG	COMP.	500	MYRALIS	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
15	SULFATO DE ZINCO 4MG XAROPE	FR.	50	MYRALIS	R\$ 30,63	R\$ 1.531,50
16	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML SOL ORAL GTS	FR.	200	NATULAB	R\$ 1,06	R\$ 212,00
17	SULFATO FERROSO 40 MG FE++	COMP.	15000	NATULAB	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
18	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FR.	200	NATULAB	R\$ 1,80	R\$ 360,00
19	TIAMINA 300MG	COMP.	250	TEUTO	R\$ 0,58	R\$ 145,00
20	VITAMINA D (CALCIFEROL OU COLECALCIFEROL)	COMP/DRAG	1000	PHARLAB	R\$ 4,03	R\$ 4.030,00
21	VITAMINA D + CÁLCIO + MAGNÉSIO	COMP.	1000	MAXINUTRI	R\$ 0,82	R\$ 820,00
TOTAL DO LOTE:						R\$ 15.200,00
QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS						

LOTE 06 - MEDICAMENTOS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ACARBOSE 50MG	COMP.	200	E M S	R\$ 1,12	R\$ 224,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMP.	500	ZYDUS	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP.	600	ELOFAR	R\$ 0,31	R\$ 186,00
4	ALOPURINOL 100 MG	COMP.	3000	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 570,00
5	AMBROXOL, SOL. ORAL (XAROPE) 3 MG/ML 100 ML	FR.	400	NATULAB	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
6	AMBROXOL, SOL. ORAL (XAROPE) 6 MG/ML 100 ML	FR.	400	FARMACE	R\$ 2,30	R\$ 920,00
7	BISACODIL 5 MG	COMP.	300	CIMED	R\$ 0,24	R\$ 72,00
8	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL	FR.	150	NATIVITA	R\$ 3,02	R\$ 453,00
9	BROMOPRIDA 10 MG	CAPS.	1000	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 230,00

10	CARBOCISTEINA XPE 100MG/ML INFANTIL	FR.	60	PRATI	R\$ 4,56	R\$ 273,60
11	CARBOCISTEINA XPE 250MG/ML ADULTO	FR.	60	PRATI	R\$ 4,83	R\$ 289,80
12	CARVÃO ATIVADO - POTE COM 30G	POTE	15	FLORA FIORA	R\$ 13,49	R\$ 202,35
13	CIMETIDINA 200MG	COMP.	400	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 76,00
14	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,100 MG	COMP.	1000	BOEHRINGER	R\$ 0,28	R\$ 280,00
15	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150 MG	COMP.	1000	BOEHRINGER	R\$ 0,34	R\$ 340,00
16	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMP.	3000	NOVARTIS	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
17	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL	FR.	20	NATULAB	R\$ 1,12	R\$ 22,40
18	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSAO	FR.	50	PHARMASCIENCE	R\$ 5,27	R\$ 263,50
19	DIMENIDRINATO 100 MG	COMP.	200	TAKEDA	R\$ 0,63	R\$ 126,00
20	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG	COMP.	1500	TAKEDA	R\$ 0,63	R\$ 945,00
21	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML 20 ML	FR.	200	CIFARMA	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
22	GINKGO BILOBA 40 MG	COMP.	600	HEBARIUM	R\$ 0,73	R\$ 438,00
23	GINKGO BILOBA 80 MG	COMP.	600	PRATI	R\$ 0,39	R\$ 234,00
24	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	UND.	200	BELFAR	R\$ 0,80	R\$ 160,00
25	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	FR.	30	NATULAB	R\$ 2,52	R\$ 75,60
26	HIDROXIDO ALUMINIO 300 MG/5ML 100ML SUSP ORAL	FR.	15	NATULAB	R\$ 3,02	R\$ 45,30
27	HIDR. DE ALUMÍNIO + HIDR. DE MAGNÉSIO (60MG +40MG)/ML	FR.	40	NATULAB	R\$ 2,94	R\$ 117,60
28	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 20 MCG/DOSE - AEROSOL INALAÇÃO ORAL	FR.	30	BOEHRINGER	R\$ 23,14	R\$ 694,20
29	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR.	200	HIPOLABOR	R\$ 0,84	R\$ 168,00
30	ISOFLAVONE SOJA (GLYCINE MAX)	CAPS/COMP	150	PHARMASCIENCE	R\$ 2,12	R\$ 318,00
31	ISOSSORBIDA, DINIDRATO DE 5 MG COMP. SUBLINGUAL	COMP.	500	E M S	R\$ 0,39	R\$ 195,00
32	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 10 MG	COMP.	1000	E M S	R\$ 0,38	R\$ 380,00
33	LACTULOSE 667MG/ML – FRASCOS 120ML	FR.	15	NATURELIFE	R\$ 9,83	R\$ 147,45
34	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG	COMP.	500	ROCHE	R\$ 1,73	R\$ 865,00
35	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG/50MG	COMP.	500	ACHE	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
36	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG/25MG	COMP.	500	CRISTALIA	R\$ 1,46	R\$ 730,00
37	METENAMINA + CLORETO DE METILTIONIÓINIO (SEPURIN)	COMP.	2500	GROSS	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00
38	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - SOLUCAO ORAL 4 MG/ML FRASCO 10ML	FR.	700	MEDQUIMICA	R\$ 1,38	R\$ 966,00
39	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG	COMP.	400	SANOFI	R\$ 0,58	R\$ 232,00
40	ÓLEO DE GIRASSOL - 100ML	FR.	50	FARMAX	R\$ 6,17	R\$ 308,50
41	ÓLEO MINERAL 100% - FRASCO COM 100 ML	FR.	50	NATIVITA	R\$ 4,08	R\$ 204,00
42	OMEPRAZOL 20 MG	CÂPS.	20000	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
43	ONDASETRONA 4 MG	COMP.	2000	E.M.S	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
44	ONDASETRONA 8 MG	COMP.	2000	CRISTALIA	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00

45	ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL + COLECALCIFEROL – POMADA 45G BISNAGA	BISN.	200	CIMED	R\$ 4,89	R\$ 978,00
46	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP.	500	CIMED	R\$ 0,20	R\$ 100,00
47	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP.	500	MEDQUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 100,00
48	PASTA D' ÁGUA POTE 100G	BISN.	30	FARMAX	R\$ 6,20	R\$ 186,00
49	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP.	1200	E.M.S	R\$ 2,08	R\$ 2.496,00
50	PERMAGANATO POTASSIO 100MG	COMP.	100	ADV FARMA	R\$ 1,15	R\$ 115,00
51	PLANTAGO (PLATAGO OVATO FORSSK)	CAPS.	500	ARTE NATIVA	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
52	PROMETAZINA 25 MG	COMP.	3000	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 600,00
53	RIVAROXABANA (XARELTO) 10 MG	COMP.	1500	BAYER	R\$ 11,35	R\$ 17.025,00
54	RIVAROXABANA (XARELTO) 20 MG	COMP.	500	BAYER	R\$ 11,35	R\$ 5.675,00
55	SABONETE LIQUIDO COM GLICERINA 1 L	FR.	10	RIOQUIMICA	R\$ 9,10	R\$ 91,00
56	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG DOSE - AEROSOL ORAL	FR.	500	TEUTO	R\$ 13,37	R\$ 6.685,00
57	SALBUTAMOL, SULFATO DE 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR.	40	GSK	R\$ 18,48	R\$ 739,20
58	SALBUTAMOL 2MG	COMP.	400	GSK	R\$ 0,41	R\$ 164,00
59	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	FR.	50	NATULAB	R\$ 1,58	R\$ 79,00
60	SACCHAROMYCES BOUL 100 MG C/12 CPS	CAPS.	30	CIFARMA	R\$ 13,65	R\$ 409,50
61	SILIMARINA 70 MG + METIONINA 100 MG	COMP.	2000	ZYDUS	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
62	SIMETICONA 40 MG	COMP.	400	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 60,00
63	SIMETICONA (DIMETICONA) 75MG/ML EMULSÃO ORAL – FRASCO 15ML	FR.	1000	AIRELA	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
64	TETRACAINA 10MG+FENILEFRINA 1MG+ÁCIDO BÓRICO 15 MG - COLÍRIO 10 ML	FR.	10	ALLERGAN	R\$ 10,22	R\$ 102,20
65	TIMOLOL, MALEATO DE 0,25%	FR.	100	ACHE	R\$ 8,46	R\$ 846,00
66	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5%	FR.	300	TEUTO	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
67	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP.	1000	TEUTO	R\$ 0,24	R\$ 240,00
TOTAL DO LOTE:						R\$ 83.005,20
OITENTA E TRÊS MIL, CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS						

LOTE 07 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML CX. - AMPOLA 5 ML.	AMP	1000	FARMACE	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 5 MG/ML - AMPOLA COM 5 ML.	AMP	600	HIPOLABOR	R\$ 9,11	R\$ 5.466,00
3	ADENOSINA 6 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.	AMP	5	HIPOLABOR	R\$ 18,01	R\$ 90,05
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA DE 10 ML.	AMP	7000	HALEXISTAR	R\$ 0,72	R\$ 5.040,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA DE 5 ML.	AMP	1000	HALEXISTAR	R\$ 0,85	R\$ 850,00
6	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA 10 ML.	AMP	300	FARMACE	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
7	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML - AMPOLA 3 ML.	AMP	100	FRESENIUS	R\$ 3,35	R\$ 335,00
8	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML - AMPOLA POLIETILENO 1 ML.	AMP	200	FARMACE	R\$ 1,26	R\$ 252,00

9	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, 3 MG/ML	AMP	60	U. QUIMICA	R\$ 10,41	R\$ 624,60
10	BUPVACAINA 0,5% + EPINEFRINA, SOL. INJET. 5 MG/ML FRA 20 ML	FR	5	CRISTALIA	R\$ 41,69	R\$ 208,45
11	BUPVACAINA 0,5%, HIPERBARICA + GLICOSE 8%, SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML + 80 MG/ML AMP 4 ML	AMP	50	CRISTALIA	R\$ 16,87	R\$ 843,50
12	BUPVACAINA 0,5% SOL. INJ. 5MG/ML 20 ML	FA	5	CRISTALIA	R\$ 39,51	R\$ 197,55
13	CETAMINA INJETÁVEL 50 MG/ML	AMP	30	CRISTALIA	R\$ 25,30	R\$ 759,00
14	CETOPROFENO 100 MG EM PÓ EV. - FRASCO-AMPOLA.	FA	300	CRISTALIA	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
15	CETOPROFENO IM 50MG/ML 2ML SOL INJ	AMP	600	CRISTALIA	R\$ 4,62	R\$ 2.772,00
16	CIMETIDINA . INJ. 150 MG/ML	AMP	600	TEUTO	R\$ 4,53	R\$ 2.718,00
17	CLONIDINA 150MCG/ML SOL.INJ. 1 ML	AMP	300	HALEXISTAR	R\$ 10,64	R\$ 3.192,00
18	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO- AMPOLA DE 2 ML.	AMP	2000	HYPOFARMA	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00
19	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AMP	100	U. QUIMICA	R\$ 2,65	R\$ 265,00
20	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2 MG/ML - AMPOLA 1 ML.	AMP	3000	HYPOFARMA	R\$ 3,09	R\$ 9.270,00
21	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML - AMPOLA 2.5 ML.	AMP	1000	FARMACE	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00
22	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML CX. - AMPOLA DE 3 ML.	AMP	2000	HYPOFARMA	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
23	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML I.M - AMPOLA 1 ML.	AMP	300	TAKEDA	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
24	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML I.V - AMPOLA 5 ML.	AMP	150	TAKEDA	R\$ 5,61	R\$ 841,50
25	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML.	AMP	3000	SANTISA	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
26	DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML.	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 5,52	R\$ 552,00
27	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE - SOL. INJETÁVEL 12,5 MG/ML – AMP. 20 ML.	AMP	200	HYPOFARMA	R\$ 16,01	R\$ 3.202,00
28	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML C/ 10	CAIXA	2	CRISTALIA	R\$ 469,02	R\$ 938,04
29	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML C/ 10	CAIXA	2	MYLAN	R\$ 995,07	R\$ 1.990,14
30	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML C/ 10	CAIXA	2	MYLAN	R\$ 1.289,84	R\$ 2.579,68
31	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	150	HIPOLABOR	R\$ 3,28	R\$ 492,00
32	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20 MG/5 ML + 2,5G/5ML - AMP. 5 ML.	AMP	2500	FARMACE	R\$ 13,67	R\$ 34.175,00
33	ESCOPOLAMINA, BUTIBROMETO DE 20 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	300	FARMACE	R\$ 1,99	R\$ 597,00
34	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10 MG/ML - AMPOLA.	AMP	100	U. QUIMICA	R\$ 2,26	R\$ 226,00
35	FENTANILA, CITRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05 MG/ML 2 ML	AMP	50	HIPOLABOR	R\$ 3,39	R\$ 169,50
36	FENTANILA, CITRATO 78,5 MCG/ML - FRASCO-AMPOLA 5 ML.	FA	15	CRISTALIA	R\$ 10,64	R\$ 159,60

37	FITOMENADIONA 10MG/ML I.M. – AMPOLA.	AMP	300	CRISTALIA	R\$ 2,15	R\$ 645,00
38	FITOMENADIONA 2MG/0,2ML I.M OU I.V - AMPOLA.	AMP	300	ROCHE	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
39	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AMP	1500	FARMACE	R\$ 1,67	R\$ 2.505,00
40	HEPARINA SÓDICA 5000 U.I./0,25 ML - AMPOLAS DE 0,25 ML.	AMP	1000	CRISTALIA	R\$ 15,95	R\$ 15.950,00
41	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/ML F.A. 5ML.	FA	100	BLAU	R\$ 41,80	R\$ 4.180,00
43	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML - AMPOLA 1 ML.	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 9,57	R\$ 1.914,00
44	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG EM PÓ, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA.	FA	1000	FRESENIUS	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
45	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG EM PÓ, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA.	FA	600	FRESENIUS	R\$ 8,57	R\$ 5.142,00
46	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	FA	40	NOVO NORDISK	R\$ 48,39	R\$ 1.935,60
47	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML (R) FR. COM 10ML.	FA	40	NOVO NORDISK	R\$ 48,39	R\$ 1.935,60
48	LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA 1:50.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1,8 ML - CARPULE.	CARP	70	CRISTALIA	R\$ 2,47	R\$ 172,90
49	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR - FRASCO 20 ML.	FA	300	CRISTALIA	R\$ 15,75	R\$ 4.725,00
50	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ	AMP	150	U. QUIMICA	R\$ 2,39	R\$ 358,50
51	MATERGAM 300MCG 1AMP 2,0 ML	AMP	6	CSL BEHRING	R\$ 394,09	R\$ 2.364,54
52	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	300	U. QUIMICA	R\$ 2,39	R\$ 717,00
53	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA INJETAVEL 0,5 MG/ 1 ML	AMP	15	U. QUIMICA	R\$ 1,44	R\$ 21,60
54	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG/2ML - AMPOLA POLIETILENO 2 ML.	AMP	1000	HALEXISTAR	R\$ 0,85	R\$ 850,00
55	METOPROLOL 5 MG, TARTARATO - AMPOLA.	AMP	30	CRISTALIA	R\$ 52,59	R\$ 1.577,70
56	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML.	AMP	50	CRISTALIA	R\$ 56,54	R\$ 2.827,00
57	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO 25MG/ML, AMPOLA 2ML + DILUENTE A 5% DE GLIC.	FA	50	CRISTALIA	R\$ 41,23	R\$ 2.061,50
58	NOREPINEFRINA, BITARTARATO 1MG (NOREPINEFRINA BASE) / 1.ML AMP. 4ML.	AMP	200	HYPOFARMA	R\$ 18,33	R\$ 3.666,00
59	OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	200	U. QUIMICA	R\$ 2,30	R\$ 460,00
60	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40ML/10ML - FRASCO-AMPOLA.	FA	1000	BLAU	R\$ 51,71	R\$ 51.710,00
61	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML.	AMP	1000	HYPOFARMA	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
62	PIRACETAM 1000MG/5ML INJ	AMP	15	SANOFI	R\$ 3,85	R\$ 57,75
63	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
64	PROPOFOL 10 ML INJETÁVEL	AMP	15	CRISTALIA	R\$ 27,32	R\$ 409,80
65	PROPOFOL 20 ML INJETÁVEL	AMP	15	CRISTALIA	R\$ 74,98	R\$ 1.124,70

66	SALBUTAMOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	20	HIPOLABOR	R\$ 2,39	R\$ 47,80
67	SULFATO DE TERBUTALINA INJETAVEL 0,5MG/ML DE 1ML	AMP	20	U. QUIMICA	R\$ 4,18	R\$ 83,60
68	TENOXCAM SOL INJ	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 12,49	R\$ 6.245,00
69	TIAMINA 100 MG/ML INJ	AMP	30	CASULA E VASCONCELOS	R\$ 16,56	R\$ 496,80
TOTAL DO LOTE:						R\$ 228.000,00
DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS						

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 SUZY ARAÚJO SILVA
 FORNECEDOR REGISTRADO